ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PROJETO DE LEI Nº 012/2010

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE VEICULAÇÃO DE MÚSICAS DE DUPLO SENTIDO, APELO SEXUAL, PORNOGRÁFICO OU VIOLENTO NAS EMISSORAS DE RÁDIO NA CIDADE DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Caicó/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a execução de músicas que atentem contra a dignidade da pessoa humana em programas das emissoras de rádio no município de Caicó/RN.

Art. 2º São contempladas as composições que expressam humilhação, que atentem contra a integridade moral dos ouvintes com insinuações banais de duplo sentido, apelo pornográfico ou que estimulem a violência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2010.

Dílson Freitas Fontes
Vereador PDT

Julgado objeto de deliberação
por UNANIMIDADE
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 28/04/2010

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de banir das emissoras de rádio do município de Caicó/RN composições musicais que estimulem, degradem ou ridicularizem princípios morais e educacionais, principalmente dos jovens. Dentro da responsabilidade compartilhada de Estado, em que família e sociedade devem proteger os valores humanos, percebemos que essas músicas que atingem milhares de ouvintes extrapolaram todos os padrões do socialmente aceitável. Portanto, a matéria vem fortalecer a resistência cultural do nosso povo às manifestações alienantes de grande apelo midiático.